



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

Fls. 1

## MOÇÃO Nº 143/2020

Proposição Eletrônica nº 7478

**MANIFESTA APOIO AO PROJETO DE LEI Nº 1.144, DE 2019, DE AUTORIA DO DEPUTADO ESTADUAL SARGENTO NERI, QUE "TORNA OBRIGATÓRIA A QUITAÇÃO DE IMÓVEIS ADQUIRIDOS POR PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO QUE FOREM CONSIDERADOS INCAPAZES PARA O TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Encontra-se em tramitação na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, o Projeto de Lei nº 1.144 de 2019, de autoria do Deputado Estadual Sargento Neri, que *"Torna obrigatória a quitação de imóveis adquiridos por profissionais da área de segurança pública do Estado de São Paulo que forem considerados incapazes para o trabalho e dá outras providências"*.

Salientamos que referido Projeto de Lei tem por escopo auxiliar os profissionais da área de Segurança Pública do Estado de São Paulo quando se tornarem inválidos para o exercício da função, tendo em vista que os beneficiados são servidores que estão sempre colocando em risco suas vidas para proteger a sociedade.

Tem ainda a finalidade de servir de instrumento para que se diminua o drama que atinge os policiais e seus familiares quando são acometidos por acidentes que os tornam inválidos para continuarem combatendo o crime e protegendo a sociedade.

Não poderíamos deixar de ressaltar que atualmente é grande a dificuldade encontrada por esses profissionais quando se tornam incapazes para o trabalho, desestruturando completamente suas vidas e famílias, sendo assim, nada mais justo que o Estado supra com essa necessidade básica.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja inserido na Ata de nossos trabalhos, uma **Moção de Apoio ao Projeto de Lei nº 1.144 de 2019**, de autoria do **Deputado Estadual Sargento Neri**, que *"Torna obrigatória a quitação de imóveis adquiridos por profissionais da área de segurança pública do Estado de São Paulo que forem considerados incapazes para o trabalho e dá outras providências"*, na expectativa que os Excelentíssimos Deputados se sensibilizem com a situação atualmente enfrentada por todos os agentes da Segurança Pública e Secretaria de Administração Penitenciária do Estado de São Paulo.

MOÇÃO Nº 143/2020 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VALMIR DIONIZIO Para conferir o original, leia o código QR ou acesse [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 7DB4-95ED-2F9B-0FFF.





# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

Fls. 2

Que do deliberado seja encaminhado ao *Presidente e lideranças partidárias da Assembleia Legislativa dos Estado de São Paulo, ao Deputado Estadual Sargento Neri, e às Câmaras Municipais que compõem o CIVAP, solicitando apoio.*

**SALA DAS SESSÕES**, em 26 de fevereiro de 2020.

**SARGENTO VALMIR DIONIZIO**  
**Vereador - PSD**

## **PROJETO DE LEI Nº 1144, DE 2019**

Torna obrigatória a quitação de imóveis adquiridos por profissionais da área de segurança pública do Estado que forem considerados incapazes para o trabalho e dá outras providências.

### **A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:**

**Artigo 1º** - É obrigatória, no âmbito do Estado, a quitação de imóveis financiados por órgãos do Estado de São Paulo, adquiridos por agentes da Secretaria de Segurança Pública e da Secretaria de Administração Penitenciária de São Paulo quando forem considerados definitivamente incapazes para o exercício da função.

**Artigo 2º** - A incapacidade, a que alude o artigo 1º, será atestada pelo serviço médico, obedecendo-se à Classificação Internacional de Doenças (CID).

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICATIVA**

Este projeto pretende auxiliar os profissionais da área de segurança pública do Estado quando se tornarem inválidos para o exercício da função. Como os beneficiados são servidores que estão sempre colocando em risco as suas vidas para proteger a sociedade, nada mais justo que o Estado colabore com os agentes quando forem colhidos por fatalidades, fazendo com que se tornem inválidos para o exercício da função.

Assim, esta proposição tem por finalidade servir de instrumento para tentar diminuir este drama que muito atinge os policiais e os seus familiares quando são acometidos por acidentes que os tornam inválidos para continuarem combatendo o crime e protegendo a sociedade.

É importante salientar que já existe lei contemplando a quitação de imóveis de policiais quando há morte no exercício regular da profissão. Porém, os casos de invalidez são muito frequentes entre os policiais que, na defesa da sociedade são vitimados e remetidos para a reserva com soldos bastante baixos.

Assim sendo, conto com os Nobres Pares para a aprovação desta importante proposição, que irá beneficiar aqueles que tanto zelam pela segurança do nosso Estado.

Sala das Sessões, em 8/10/2019.

**a) Sargento Neri - AVANTE**





# **Câmara Municipal de Assis**

*Estado de São Paulo*

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

Fls. 3

**Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.**

**Para conferir o original, acesse [https://sapl.assis.sp.leg.br/generico/proposicao\\_validar](https://sapl.assis.sp.leg.br/generico/proposicao_validar) e informe o número de proposição 7478.**

MOÇÃO N° 143/2020 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VALMIR DIONIZIO  
Para conferir o original, leia o código QR ou acesse [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 7DB4-95ED-2F9B-0FFF.





MOÇÃO N° 143/2020 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VALMIR DIONIZIO  
Para conferir o original, leia o código QR ou acesse [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 7DB4-95ED-2F9B-0FFF.